

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 107/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão		2. CNPJ: 20.432.884/0001-60	
3. Endereço: Evaldo Volkmann		4. Município/UF: Rio do Sul - SC	
5. E-mail: vandihermann@gmail.com		6. DDD/Fone: (47)9 9715-9443	7. CEP 89160-760
8. Nº DAP Jurídica: DAP: SC022024.02.000002368CAF		9. Banco: CRESOL	10. Agência Corrente: 5562
11. Conta Nº da Conta: 2604-2		12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:18	
13. Nº de Associados:47 associados		14. Nº de Associados com DAP Física: 33	
15. Nome do representante legal: Angelo Hermann		16. CPF: 575.838.709-68	17. DDD/Fone: (47) 99715-9443
18. Endereço: Evaldo Volkmann		19. Município/UF: Rio do Sul - SC	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura municipal de Imbuia		2. CNPJ: 83.102.632/0001-93	3. Município/UF: SC Imbuia
4. Endereço: AV. Bernadino de Andrade – Nº. 86– Centro			5. DDD/Fone (47)
6. Nome do representante e e-mail,			7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS

[Handwritten signatures and initials]

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade.	4. Quantidade. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			3.1Quantidade	4.1Preço unitário	3.1 Total	
44	Biscoito caseiro (pacote 1 kg) com espessura média, consistência crocante, coloração marrom e sabor característico, caseira simples, sem recheio e sem cobertura. Produzida com matéria - prima de 1ª qualidade. Embalagem plástica íntegra, não devendo apresentar perfurações, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.	KG	700	39,00	27.300,00	
45	Bolacha caseira (pacote 1 kg) com espessura média, consistência crocante, coloração marrom e sabor manteiga, sem recheio e sem cobertura. Diversos formatos (coração, estrela, animais, sinos, árvore, etc). Embalagem plástica íntegra, não devendo apresentar perfurações, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.	KG	900	39,00	35.100,00	
46	Biscoito de fubá (pacote 1 kg) com espessura média, consistência crocante, coloração marrom e sabor manteiga. Não deve apresentar em sua	KG	700	39,00	27.300,00	

	composição leite. Embalagem plástica íntegra, não devendo apresentar perfurações, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.					
47	Macarrão caseiro - produzido com trigo , ovos , água , óleo e sal , preparado em forma de espaguete. Adicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto , tabela nutricional, prazo de validade , peso , lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	18,33	14.664,00	
50	Macarrão de espinafre. (Embalagem de 500 gr) Conter entre os ingredientes, 1kg de trigo, 200gr de espinafre, 200ml de água, 1 colher do óleo, Formato de espaguete, talharim e parafuso. Devem estar congelados, em embalagem íntegra, sem perfurações, com especificação da data de fabricação, data de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.	GR	800	13,00	10.400,00	

μ

μ

μ

MAK

				TOTAL DO PROJETO	114.764,00	
--	--	--	--	------------------	------------	--

OBS: Preço publicado no
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
 107/2024

Declaro estar de acordo com as
 condições estabelecidas neste projeto
 e que as informações acima conferem
 com as condições de fornecimento.

<p>Rio do Sul, 02 de dezembro de 2024</p>	<p>Assinatura do Representante do Grupo Formal</p> <p><i>Angelo Hermann</i></p>	<p>Coop.cooperacao@gmail.com vandihermann@gmail.com</p>
---	---	---

M *P* *RS*

DECLARAÇÃO DE CONTROLE

COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO, inscrita no CNPJ nº 20.432.884 /0001-60, residente e domiciliado a Rua Evaldo Volkmann, nº 2846, sala 01, Taboão, Rio do Sul, SC declara, para os devidos fins do disposto do Edital da chamada pública nº 107/2024, se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados.

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2024.

Angelo Hermann

20.432.884/0001-60
COOPERAÇÃO COOPERATIVA
AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO
IE - 257.380.574
RUA EVALDO VOLKMANN
2846 - SERRA TABOÃO - SALA 01
RIO DO SUL - SC

MAK

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO

(Dados Pessoais)

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2024

Eu, Vandelice S Hermann CPF nº 90259572934, representante legal da empresa, inscrita do CNPJ nº 204328840001-60 declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.



Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais. 27

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais: e-mail:

(47) 997159443

Coop.cooperacao@gmail.com

vandihermann@gmail.com

Ligação e App de comunicação (Whatsapp 47 997159443)

20.432.884/0001-60

**COOPERAÇÃO COOPERATIVA
AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO
IE - 257.380.574**

**RUA EVALDO VOLKMANN
2846 - SERRA TABOÃO - SALA 01
RIO DO SUL - SC**

SR

SR

SR

WAK

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Prefeitura de Imbuia, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública Nº 107/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

RIO DO SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Angelo Hermann

20.432.884/0001-60

COOPERAÇÃO COOPERATIVA
AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO
IE - 257.380.574

RUA EVALDO VOLKMANN
2846 - SERRA TABOÃO - SALA 01
RIO DO SUL - SC

M

[Signature]

[Signature]

WAK

A/C Pregoeira LICITAÇÃO Nº107/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2024

DECLARAÇÃO

Licitante Cooperação cooperativa agrícola, sediada na Rua Evaldo Volkmann, nº 2846, bairro Taboão, cidade de Rio do Sul, SC declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2024.

Angele Hermann

20.432.884/0001-60
COOPERAÇÃO COOPERATIVA
AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO
IE - 257.380.574
RUA EVALDO VOLKMAN
2846 - SERRA TABOÃO - SALA 01
RIO DO SUL - SC

M S P MAA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.432.884/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/06/2014

NOME EMPRESARIAL
COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPERACAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R EVALDO VOLKMANN

NÚMERO
2846

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
89.160-001

BAIRRO/DISTRITO
TABOAO

MUNICÍPIO
RIO DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOP.COOPERACAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 9715-9443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 16:29:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SC022024.02.000002368CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 26/02/2024 Validade(*): 26/02/2027

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 20.432.884/0001-60
Razão Social: COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF
Município/UF: Rio do Sul/SC Data Constituição: 11/06/2014
Representante Legal: ANGELO HERMANN CPF: ***.838.709-**

Informações da DAP

Emissor: EPAGRI EMPRESA PESQ. AGROP. EXTENSAO RURAL DE SC - S.A.
CNPJ: 83.052.191/0001-62 CPF: ***.285.149-**
Agente Emissor: GLAUCO HENRIQUE LINDNER
Local de Emissão: Florianópolis/SC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	32	94,12
Beneficiário/a do PNCF	1	2,94

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Aurora/SC	1
Imbuia/SC	1
Ituporanga/SC	3
Leoberto Leal/SC	1
Lontras/SC	2
Otacílio Costa/SC	1
Pouso Redondo/SC	1
Rio do Oeste/SC	3
Rio do Sul/SC	17
Trombudo Central/SC	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	33	97,06
Associados sem DAP	1	2,94
Total dos Associados	34	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Município de Rio do Sul
Concede o presente



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

À Empresa: COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO

Nome Fantasia: COOPERACAO

CPF/CNPJ: 20.432.884/0001-60 Matriz

End.: RUA EVALDO VOLKMANN

Nº 2846

Compl.: SALA 01

Bairro: TABOÃO

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.160-000

Estado: SC

Atividade Principal: 0046.3/38.01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Secudária(s):

0010.3/17.00	Fabricação de conservas de frutas
0010.3/25.99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
0010.3/33.01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
0010.9/11.02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
0010.9/29.00	Fabricação de biscoitos e bolachas
0010.9/45.00	Fabricação de massas alimentícias
0046.3/11.00	Comércio atacadista de leite e laticínios
0046.3/20.03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
0046.3/97.01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
0047.2/11.02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
0047.2/11.03	Comércio varejista de laticínios e frios
0047.2/29.01	Comércio varejista de carnes açougues
0047.2/45.00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
0047.2/96.99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Início das Atividades: 11/06/2014

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cadastro Econômico: 167605

Data emissão: 18/08/2023

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Autenticidade: WIS031206-1021-YSGMLWAUNHVOZ-0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.432.884/0001-60
Razão Social: COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO
Endereço: R EVALDO VOLKAMM 2846 SALA 01 / TABOAO / RIO DO SUL / SC / 89160-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113005122188343214

Informação obtida em 02/12/2024 17:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO
CNPJ: 20.432.884/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:24 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **5558.BF95.F210.0D94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M

S

MM

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

64053/2024

Emissão em 26/11/2024

Nome: 31537812 - COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO CPF/CNPJ: 20.432.884/0001-60
Rua: RUA EVALDO VOLKMANN N°: 2846
Complemento: serra taboão
CEP: 89.169-899
Bairro: TABOÃO
Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 26 de novembro de 2024

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO**
CNPJ/CPF: **20.432.884/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140366702956**
Data de emissão: **21/11/2024 06:54:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/11/2024 06:54:31

CNPJ: 20.432.884/0001-60

NIRE: 42400024254



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07259857986 - KATIE RUBIA GILZ NECKEL

**Ata da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERAÇÃO
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as 18:30 horas, no auditório da secretaria de educação do município de Rio do sul, situado na R. Ladeira Porto Velho, 333 - Boa Vista, Rio do Sul - SC, 89167-234, em segunda e última convocação às 19:30 horas registrando a presença de 17 cooperados, conforme assinatura na lista de presença reuniram-se os cooperados no pleno gozo de seus direitos estatutários, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, convocada nos termos do Art. 25º do Estatuto da Cooperativa, conforme edital abaixo transcrito: "A COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO com sede na Rua Evaldo Volkman nº 2846, sala 01, Taboão, Rio do Sul SC através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Ângelo Hermann, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na R. Ladeira Porto Velho, 333 - Boa Vista, Rio do Sul - SC, às 18:30 horas, do dia 27 de março de 2024, com a seguinte ordem do dia: 1 Aprovação das contas referente 2023; 2 Decisão sobre as sobras; 3 Eleição do conselho fiscal; 4 Decisão sobre Cédulas de presença; 5 Outros assuntos. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:30hs, com a presença de ao menos 2/3 dos associados e, em segunda convocação as 19:30hs com ao menos 10 associados, do dia 27/03/2024. Ângelo Hermann-presidente".

Número de cooperados nesta data 17 para cálculo do quórum.

Para iniciar a reunião de assembleia, foi escolhido para presidi-la o Sr. Ângelo Hermann - Presidente, logo a seguir o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Jeferson Richartz, para secretariar a reunião, em seguida o Presidente determinou sra. Vandelize Schaffer Hermann para a leitura do edital de convocação, já transcrito nesta Ata, justificando a divulgação da assembleia na forma prevista no estatuto social. Em seguida foi passada a palavra para a contadora Kate Rubia Gilz Neckel, para iniciar a apresentação dos resultados da cooperativa afim de ser votada a aprovação das contas. A contadora iniciou informando que a responsabilidade técnica enquanto contabilidade foi trocada no mês de novembro de 2023, portanto os saldos apresentados seriam referentes apenas aos meses de novembro e dezembro, por não se ter segurança nos saldos entregues pelo contador anterior, apresentando brevemente as atividades que a cooperativa exerce, apresentou o faturamento anual no montante de R\$ 959.812,01 saldo esse do ano todo, apresentou também os saldos bancários da cooperativa, sendo o saldo do mês de dezembro de 2023 no valor de R\$ 30.331,51 em conta corrente. Apresentou na sequência o balanço e a Demonstração de resultados da cooperativa de 2023, sendo que foi aferido nos meses de novembro e dezembro, resultado positivo de R\$3.769,82. Falou-se sobre a troca de contabilidade, onde a contadora Kate Rubia Gilz Neckel explicou sobre a troca de contabilidade no mês de novembro de 2023. Explicou que até o mês de outubro as demonstrações contábeis são de responsabilidade do contador anterior e a partir de novembro passam a ser da contabilidade Gilz e Neckel. Após o presidente colocou as contas em votação que foram aprovadas por unanimidade pelos cooperados. Em se tratando da situação estatutária, a cooperativa conta com um quadro de 34 cooperados no

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Vandelize, Jeferson, etc.]

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2024 Data dos Efeitos 01/04/2024

Arquivamento 20244893705 Protocolo 244893705 de 04/04/2024 NIRE 42400024254

Nome da empresa COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289455214914602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

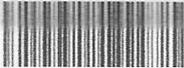
[Handwritten initials]

10/04/2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ano de 2023, sendo que, o quadro de cooperados que compõe o conselho de administração são: Sr. Ângelo Hermann, Presidente, Nilo Mateus Becker, vice Presidente e Vandelicce Schaffler Hermann, diretora financeiro. E o conselho fiscal composto por Lindolfo Voight, Alberto Niklo Goedert dos Santos e Valcinei Nazari.

Após, a contadora, apresentou as destinações obrigatórias dos resultados sendo 10% para o fundo de Reserva no valor de R\$ 376,98. 5% para o FATES no valor de R\$ 188,49. Foi criado também o Fundo para Investimento futuros que destinará no mínimo 10% das sobras, sendo que neste ano, o conselho de administração optou por destinar o saldo restante de sobras no valor de R\$ 3.204,35 para o novo fundo de investimentos futuros.

Após isso, procedeu-se com a votação para aprovação das contas, sendo aprovada por aclamação, após foi feita a votação para destinação das sobras de acordo com os percentuais apresentados, e novamente, foi aprovado por aclamação.

Após o presidente, informou que o conselho fiscal está chegando ao fim de seu mandato e solicitou a apresentação da chapa candidata, sendo os candidatos para cargo efetivo: Jaqueline Carvalho CPF 075.589.389-10, Heinz Wessner CPF 741.675.889-00, Valcinei Nazari CPF 030.601.689-38 e cargos suplentes: Aldory Goedert dos Santos CPF 311.169.579-49, Valdemar Schelter CPF 4653.691.479-15 e João Paulo Adamí CPF 035.601.109-71. Apresentados os candidatos, o presidente solicitou a votação, sendo aprovada por aclamação.

Após, como próximo assunto da pauta, o presidente informou a necessidade de a Cooperativa iniciar com as cédulas de presença, com finalidade de custear despesas de deslocamento e despesas administrativas, quando estritamente em função da cooperativa. Após isso foi o sr. Presidente propôs o valor de R\$250,00 para presidente a título de cédula de presença para que fosse feita a votação, sendo por aclamação, aprovada pelos cooperados.

Em seguida, o último item do edital de convocação, outros assuntos de interesse geral, como ninguém se manifestou, segue-se a assembleia geral ordinária declarando que todos cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades civis. E por fim o Sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral ordinária em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada a mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, e eu secretário, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Os demais presentes estarão relacionados conforme LISTA DE PRESENCAS.

Rio do Sul, SC, 27 de março de 2024.

Mateus

João

MAICSON

HEINZ

Jaqueline

João Paulo

Vandelicce

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2024 Data dos Efeitos 01/04/2024

Arquivamento 20244893705 Protocolo 244893705 de 04/04/2024 NIRE 42400024254

Nome da empresa COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289455214914602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/04/2024

MAK

JEFERSON RICHARTZ

Secretário da Assembleia

Jeferson Richartz

Angelo Hermann

Presidente

Ângelo Hermann

Demais membros presentes na reunião:

Dir. Matem. Becker

~~Vale, [assinatura]~~

VANDERLEI DA SILVA

Edelino Schallerer

José Paulo Martins

HEINZ WESSNER

Hilário Fabris

Sando e Pereira Werner

~~[assinatura]~~

Jaqueline Carvalho

José Paulo Adami

Volmer Nogueira

Adelino José Roro

RAICOR DOS SANTOS

~~Auto de J. de S.~~

Vanderlei S. Hermann

3

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2024 Data dos Efeitos 01/04/2024

Arquivamento 20244893705 Protocolo 244893705 de 04/04/2024 NIRE 42400024254

Nome da empresa COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289455214914602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/04/2024

[assinatura]

[assinatura]

MAK



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO
PROTOCOLO	244893705 - 04/04/2024
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400024254
CNPJ 20.432.884/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024
SOB N: 20244893705

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244893705

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07259857986 - KATE RUBIA GILZ NECKEL - Assinado em 01/04/2024 às 13:40:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2024 Data dos Efeitos 01/04/2024

Arquivamento 20244893705 Protocolo 244893705 de 04/04/2024 NIRE 42400024254

Nome da empresa COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289455214914602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15

10/04/2024

COOPERATIVA

PARÁGRAFO I – Para a consecução dos seus objetivos sociais a Cooperativa poderá:

- a) Beneficiar, armazenar, classificar, industrializar embalar e comercializar a produção dos seus cooperados;
- b) Transportar a produção dos seus associados, bem como, registrar junto às autoridades competentes, as marcas e patentes desses produtos;
- c) Adquirir ou colocar a disposição dos seus cooperados, na medida em que o interesse sócio-econômico aconselhar, bens de produção e insumos tais como: sementes; mudas; fertilizantes; corretivos agrícolas; produtos veterinários; alimentos para animais; máquinas e equipamentos agrícolas se for o caso, combustíveis, biodiesel, produtos e gêneros de uso doméstico e pessoal.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

ART. 3º – Poderá ingressar na Cooperativa salvo a impossibilidade técnica da prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique às atividades ou prestação de serviços em suinocultura, avicultura, piscicultura, apicultura e agricultura por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e não pratique outra atividade que possa colidir ou prejudicar os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO I – O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

ART. 4º – Para ingressar na Cooperativa, o interessado preencherá o pedido de ingresso fornecido pela Cooperativa, o qual será assinado por ele juntamente com a Ficha Cadastral devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos.

PARÁGRAFO I – Aprovado pelo Conselho de Administração o cooperado subscreverá as cotas partes de capital, nos termos e condições previstos neste Estatuto, nos regimes internos.

ART. 5º – Satisfeitas os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

ART. 6º – São Direitos dos Associados:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando todos os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos do artigo 21º - deste Estatuto.

Vancléia *Angelo* *Antonio* *Mario*
Batiana Santos *Claudio* *José*
Orli *Em. moreio* *Paulo*
Sidnei *Arcene* *Marcos*

- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos da Cooperativa.
- c) Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.
- d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo.
- f) Consultar na sede da COOPERATIVA, a partir da data da publicação do Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, os livros e peças do balanço geral.
- g) Promover ação contra os administradores em caso de irregularidade.
- h) Convocar Assembléias Gerais de acordo com a Lei e com este Estatuto.
- i) Propor o ingresso de novos cooperados.

Parágrafo Único: Só poderá votar em eleições o cooperado filiado há pelo menos 01 (um) ano antes da realização da respectiva Assembléia Geral. Só poderá ser candidato a cargo eletivo o cooperado filiado a pelo menos 02 (dois) anos na COOPERATIVA. Tal regra será válida a partir do momento em que a COOPERATIVA completar um ano e dois anos de existência.

ART. 7º – São Deveres dos Associados:

- a) Subscrever e integralizar as cotas partes de capital nos termos deste estatuto e contribuir com a taxa de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;
- b) Prestar os serviços objeto de contrato da COOPERATIVA e realizar com ela, as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadora de postura, contratos e serviços estabelecidos pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA;
- d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a COOPERATIVA;
- e) Participar das Assembléias Gerais;
- f) Participar ativamente da vida societária da COOPERATIVA;
- g) Prestar à COOPERATIVA esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultou associar-se;
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERATIVA, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- i) Responder pelos compromissos da COOPERATIVA, depois destes terem sido judicialmente exigidos daquela, e até o valor das suas cotas partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderá subsidiariamente até o valor das cotas partes subscritas e proporcionalmente à sua participação;
- j) Não exercer, dentro da COOPERATIVA, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social.

ART. 8º – A entrega da produção do cooperado a Cooperativa, na forma de letra “b” do artigo anterior, significa a outorga a esta de poderes para gravá-las, vendê-las e/ou dá-las em garantias de operações de crédito.

Sandellius *Angelo* *J. Anderson* *Imario*
Potácia *Sandra* *Uauellum* *3* *Paul*
Orbi *Emm* *moreis* *Principal*
Sidinei *Ricceu* *Marcos* *H. rose* *MSK*

ART. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da sociedade contraídos perante terceiros, até o limite do valor das cotas partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços usufruídos da Cooperativa durante o ano. Essa responsabilidade obriga também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovados pela Assembléia Geral Ordinária às contas dos exercícios em que se deu o desligamento.

As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a COOPERATIVA, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

ART. 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado perante terceiros, transfere-se aos herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os herdeiros do Cooperado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao mesmo, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

ART. 11º - A eliminação do Cooperado, que é aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator. Os motivos que determinaram sua eliminação devem constar de termo lançado no livro / ficha de matrícula e ser assinado pelo Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO I - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que:

- Deixar de exercer por dois anos sucessivos, na área da COOPERATIVA, as atividades que facultou associar-se;
- Praticar atos que desabonem o conceito da COOPERATIVA;
- Deixar de cumprir disposição emanadas da Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da COOPERATIVA;
- Deixar de prestar os serviços contratados através da COOPERATIVA, sem justificativa aceitável a critério do Conselho de Administração;
- Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da COOPERATIVA, ou que, de qualquer forma possa vir a prejudica-la;
- Levar a COOPERATIVA a tomar medidas de caráter judicial objetivando o cumprimento de obrigações por eles contraídas.

PARÁGRAFO II - A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado no livro de matrícula, assinada pelo Presidente.

PARAGRAFO III - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de trinta dias, por processo que comprove o seu recebimento.

Handwritten signatures and names at the bottom of the page:

- Vanete
- Patricia Sando
- Orli Eni moris
- Silvina Arzen Marcos
- Angelo
- Andriano
- Uanderson
- 4
- Imorio
- jean
- ff: rose
- WAK

ART. 12º – Em qualquer dos casos de: demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado tem direito apenas a restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e sobras que tiverem sido creditados, além de outros créditos em conta corrente.

PARÁGRAFO I – A restituição que trata este artigo somente pode ser exigida, depois da aprovação pela Assembléia Geral, do Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado.

PARÁGRAFO II – O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital integralizado, juros e créditos existentes, sejam feitos de uma só vez, ou em parcelas iguais, mensais ou anuais a partir do exercício financeiro seguinte ao seu desligamento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

ART. 13º – O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos) reais para a COOPERATIVA e nem R\$ 120,00 (Cento e vinte) reais para o cooperado.

PARÁGRAFO I – O Capital Social é dividido em quotas-partes indivisíveis e intransferíveis a não associados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dado em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de matrícula.

PARÁGRAFO II – A transferência de quotas-partes, entre associados, total ou parcial, será escriturada no Livro ou Ficha de matrícula, mediante termo que contará com as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa, após aprovação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO III – Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens previamente avaliados após homologação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO IV – O valor da quota-parte é de R\$ 1,00 (Um Real).

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 14º – A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da COOPERATIVA e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Sandellus Angelo Bordin
Patricia Sando Claudina
Orli Emano moreio
Sidinei Dorceu Marcos
5
Juracy
M
Mário
Raf. Agostini
MKE

ART. 15º – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da COOPERATIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo “quorum” de instalação no horário estabelecido, as Assembléias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

ART. 16º – Dos editais de convocação, deverão constar:

- A denominação da Cooperativa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, seguido da expressão “Convocação de Assembléia Geral” Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- O dia e hora da Reunião em cada convocação, endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da Cooperativa.
- A seqüência ordinal das convocações.
- A ordem do dia dos trabalhos e as devidas especificações.
- O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do número legal, (quorum) de instalação.
- Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

ART. 17º – Nas Assembléias Gerais, o “quorum” para instalação será o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação.
- Metade mais um dos associados, em segunda convocação.
- Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da verificação do “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença.

ART. 18º – Não havendo “quorum” para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do Art. 20º, será feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a instalação, admite-se a intenção de se dissolver a sociedade.

ART. 19º – E da competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal ou de outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo 30 (trinta) dias.

Sandellio Indiano
Sarcia Sandra
Ogeli Emi morio
Sedmi Porceu morcos

6

Angelo
Jua
Saiml
Gase

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ART. 20º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, podendo ser convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

ART. 21º - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

ART. 22º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando-se, ainda, o disposto no artigo anterior.

PARÁGRAFO I - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que forem solicitados.

PARÁGRAFO II - O associado indicado escolherá entre os demais, um secretário que o auxiliará na redação das decisões a serem incluídas posteriormente na Ata da Assembléia Geral.

ART. 23º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata e direta co-relação.

PARÁGRAFO I - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa e por quantos queiram fazê-lo.

PARÁGRAFO II - As deliberações nas Assembléias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ART. 24º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão.

b) Balanço Geral.

c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade.

Vandellini
Bárbara Sandra
Cezar
Sérgio Dirceu Moraes

Andriano
Claudio
Emilio Morcio

Angelo
7
Inacio
Juliano
Espinoza

Ata: gaze

d) Parecer do Conselho Fiscal.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.

IV – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 26º deste Estatuto.

PARÁGRAFO I – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo.

PARÁGRAFO II – A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados, os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração de Lei ou deste Estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ART. 25º – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa desde que mencionado no Edital de Convocação.

ART. 26º – É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto.

II – Fusão, Incorporação ou Desmembramento.

III – Mudança do Objetivo da Sociedade.

IV – Dissolução Voluntária e Nomeação de Liquidantes.

V – Contas do Liquidante.

VI – Venda ou doação de Patrimônio imóvel.

PARÁGRAFO I – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 27º – A Cooperativa é administrada por um Conselho de Administração composto de 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Administrativo, 01 Diretor Financeiro, eleitos democraticamente com mandato de 01(um) a 04 (quatro) anos sendo obrigatória a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros

Angelo
Sandelini
Potência
Sandra
Orli
Sidini

Andriano

Uasilla

Emilio Moreio

Direceu Marcos

8

Juan
Paulo
João
José

PARÁGRAFO I – Os Administradores eleitos ou contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO II – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

ART. 28º – A eleição do Conselho de Administração será feita por votação secreta em Assembléia Geral Ordinária, mediante a apresentação de chapas.

PARÁGRAFO I – As chapas deverão indicar os candidatos para todos os cargos a saber: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO II – As chapas devem ser registradas na secretaria da Cooperativa, num prazo de até 05 dias antes da realização da Assembléia Geral. Os integrantes das chapas deverão apresentar no ato do registro da mesma:

- a) Número de matrícula na Cooperativa;
- b) Cargo ao qual se candidata;
- c) Nome completo e assinatura.

ART. 29º – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente 3 vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.
- c) As deliberações serão consignadas em Atas Circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos pelos membros presentes.

PARÁGRAFO I – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo e este, pelo Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO II – Se ficarem vagos, por qualquer tempo mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO III – O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

ART. 30º – No desempenho de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa.
- b) Acompanhar a gestão de cada Conselheiro em cargo de direção e examinar a qualquer tempo, os livros, papéis da Cooperativa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração.

9

Sandellia, Rônia, Sandra, Odeir, Sônia, Angéla, Andréa, Cláudia, Jucélia, Epípol, Emi, morcio, Dirceu, Marcos, José, Rose

- c) Aprovar convocação de Assembléias Gerais dentro do prazo legal ou quando o interesse da Cooperativa assim o exigir.
- d) Cumprir e fazer cumprir as Leis do Cooperativismo, dos Regimentos Internos, e as deliberações das Assembléias Gerais.
- e) Assinar cheques e promover a movimentação financeira da Cooperativa sempre com assinaturas do diretor financeiro ou uma pessoa designada para tal pelo próprio Conselho.
- p) Aprovar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa.

ART. 31º – Ao Diretor Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

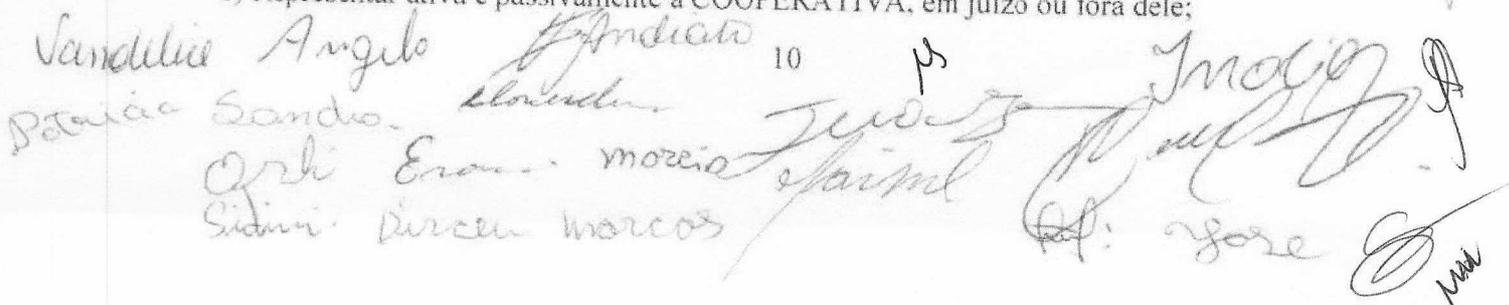
- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da COOPERATIVA;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- c) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
- d) Prestar esclarecimentos à Assembléia Geral sobre as contas e a administração da COOPERATIVA;
- e) Assinar em conjunto com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembléia Geral lhe conferir.

ART. 32º – Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.
- b) Assinar cheques e demais documentos em conjunto com o Presidente, ou Diretor Secretário, ou ainda outra pessoa designada pelo Conselho de Administração.
- c) Supervisionar e coordenar os serviços administrativos da Cooperativa.
- d) Coordenar os trabalhos de educação cooperativista dos cooperados.
- e) Acompanhar a elaboração do orçamento e sua execução.
- f) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
- g) Responsabilizar-se pelos serviços de cadastro, contabilidade e informações necessárias às decisões.

ART. 33º – Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Apresentar ao Conselho de Administração, antecipadamente, com vistas a Assembléia Geral, o relatório da Gestão e Balanço Geral do exercício.
- b) Zelar pela organização dos arquivos da Cooperativa, bem como, da utilização dos livros e atas da Assembléia Geral e Conselho de Administração.
- c) Acompanhar todas as atividades da cooperativa, visando a participação dos associados.
- d) Assinar cheques e demais documentos em conjunto com o Presidente, ou Diretor Administrativo Financeiro, ou ainda por outra pessoa designada pelo Conselho de Administração.
- e) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;

Sandellia Angelo
Botafogo Sandro
Orli Erano
Sidini Dirceu Marcos
Andriato
Cláudio
moreira
espinal
10
ps
Indira
Yare


ART. 34º - Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não poderão acumular cargos eletivos.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 35º - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

PARÁGRAFO I - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal.

ART. 36º - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral, para preenchimento dos cargos vagos, sendo que, os Conselheiros Fiscais eleitos complementarão apenas o mandato dos antecessores.

ART. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar os atos dos Conselheiros de Administração e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
- Opinar sobre o Relatório Anual de Administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares ou úteis as deliberações da Assembléia Geral.
- Denunciar aos órgãos da administração e se estes não tomarem providências necessárias, a Assembléia Geral os erros e irregularidade que estiverem ocorrendo na Cooperativa.
- Convocar Assembléia Geral se os órgãos da Administração não o fizerem no prazo legal ou quando tal providência se fizer necessária.
- Analisar mensalmente os balancetes e demais demonstrativos financeiros, emitindo seu parecer.

CAPÍTULO VI

BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

ART. 38º - O Balanço Geral da COOPERATIVA será levantado coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 39º - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguintes forma:

- 10 % (deis por cento) para fundo de reserva;
- O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

Handwritten signatures and names:
Sandilene, Ângelo, André, Sônia, Sonda, Clauden, Orli, Emu, moacio, Sidini, Dirceu, Marcos, Jaimé, Yndio, gose, MAK, [Signature]

ART. 40º - O fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

ART. 40º - O Fundo de Reserva é indivisível entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidos onde à lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido.

ART. 41º - Além dos já previsto neste Capítulo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos e provisões, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuírem para sua formação.

ART. 42º - Quando, no exercício, ocorrerem prejuízos e o Fundo de Reservas for insuficiente para cobri-los, estes serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio, entre os associados, na razão direta da fruição dos serviços.

CAPÍTULO V DOS LIVROS

ART. 43º - A COOPERATIVA deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Presença;
- II - de Atas de Assembléias Gerais;
- III - de matrícula;
- IV - outros, fiscais, contábeis e trabalhistas obrigatórios.

Parágrafo Único - é facultada a adoção de livros de folhas soltas, ou fichas.

ART. 44º - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e número do CPF e da Carteira de Identidade do associado;
- II - número de matrícula do associado na COOPERATIVA;
- III - data de admissão do associado e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- IV - capital do associado, subscrito e integralizado;
- V - assinatura do representante legal da COOPERATIVA a associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua demissão;
- VI - espaço para lavratura de termo circunstanciando as causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO VII

12

Vanellius
Patricia Sandoz
Orléa E. morais
Edmundo Dirceu morais

Angelo
André
Wander
João
Jorge
Jorge
Jorge

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 45º - A COOPERATIVA se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 20 associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 20 previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembléia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelece-los;
- c) Em caso de insolvência;
- d) Ocorrer à paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
- e) Por alteração de sua forma jurídica.

ART. 46º - Ocorrendo à dissolução da COOPERATIVA, a Assembléia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

PARÁGRAFO 2º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da COOPERATIVA seguida da expressão "em liquidação".

ART. 47º - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

ART. 48º - A dissolução da sociedade importará no cancelamento do seu registro junto ao Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO VIX DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART.49º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

ART.50º - Esta COOPERATIVA será registrada e filiada à OCESC - Organização das Cooperativas do estado de SC.

Angelo

Sandellio

Andiano

Tracio

Patricia

Sandro

Orli Emar morcio 13

Sidim disseu morcos

Handson
Joaquim
José

Assinaturas dos Cooperados:

<u>Angelo Hermann</u> Angelo Hermann	:	<u>Jaime Batista</u> Jaime Batista
<u>Eroni José Hank</u> Eroni José Hank	:	<u>Sidinei da Silva</u> Sidinei da Silva
<u>Juarez Sebastião Hermann</u> Juarez Sebastião Hermann	:	<u>Marileia Fernandes</u> Marileia Fernandes
<u>Marcos A da Silva</u> Marcos Antonio da Silva	:	<u>Valdemar Schelter</u> Valdemar Schelter
<u>Andiara Paula Hermann</u> Andiara Paula Hermann	:	<u>Claudionir Hank</u> Claudionir Hank
<u>Patricia Aparecida Machado</u> Patricia Aparecida Machado	:	<u>Dirceu da Silva</u> Dirceu da Silva
<u>Vandelice S. Hermann</u> Vandelice Schaffer Hermann	:	<u>Virgílio Camilo da Cunha Junior</u> Virgílio Camilo da Cunha Junior
<u>Orli Maas</u> Orli Maas	:	<u>Dalva Odete Nazato</u> Dalva Odete Nazato
<u>Jose Ernesto da Silva</u> Jose Ernesto da Silva	:	<u>Sandra Aparecida Pereira Wessner</u> Sandra Aparecida Pereira Wessner
<u>Inácio Maurício Serafim Machado</u> Inácio Maurício Serafim Machado	:	<u>Marcio Burini</u> Marcio Burini

Carlos R. Claudino dos Santos
Advogado - OAB/SC 7249

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
MAR